



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1118/2025
DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO
TERCEIRO SALÁRIO DO ANO DE 2025 EM
DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O décimo terceiro salário do ano de 2025 dos servidores públicos
ocupantes dos cargos de provimento efetivo e os que adquiriram na
Constituição Federal de 1988, da Prefeitura de Ribeirópolis - Sergipe, será
pago em duas parcelas nas seguintes condições:

I- No mês de julho de 2025, será pago 50% (cinquenta por cento) da
remuneração recebida a título de antecipação do décimo terceiro salário.

II- Até dia 20 de dezembro, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes a
título de totalidade do décimo terceiro salário.

Art.2º Na hipótese de exoneração ou dispensa do servidor que tiver recebido a
parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata o inciso I do
artigo 1º, será efetuado o cálculo de décimo terceiro proporcional



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

correspondente a 1/12 (um/doze avos) da remuneração que fizer jus o servidor no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o seu valor pago a título de antecipação.

Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão, contratados e demais vínculos que se façam necessários o recebimento de décimo terceiro salário receberão em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Ribeirópolis/SE, 27 de junho de 2025.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:950893305
49
Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.06.27 10:50:45
-03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito